



**MPPI**  
Ministério Público  
do Estado do Piauí

**BARRO DURO**  
Promotoria de Justiça  
de Barro Duro

**ABRANGE:**

**Barro Duro, Passagem Franca do Piauí, São Miguel da Baixa Grande,  
São Félix do Piauí, Prata do Piauí e Santa Cruz dos Milagres**

## **RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL** **PJBD/MPPI Nº 06/2023**

**Dispõe sobre a necessidade de exoneração dos  
nacionais Samuel Nunes Ferreira Saturnino e  
Cristiany Mittes Brito Carneiro dos cargos que  
ocupam atualmente perante a Prefeitura de  
Passagem Franca do Piauí - PI**

**O MINISTÉRIO PÚBLICO BRASILEIRO, por meio de seu ramo estadual no Piauí,  
através de seu membro aqui signatário, com fulcro nos art. 127-129, da Carta da República de  
1988, c/c o artigo 26, inciso I, e artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal de nº 8.625/93;  
e artigo 37, inciso I, e artigo 39, inciso IX, da Lei Complementar Estadual nº 12/93, na defesa do  
interesse da sociedade das cidades de Barro Duro, Passagem Franca do Piauí, São Miguel da  
Baixa Grande, São Félix do Piauí, Prata do Piauí e Santa Cruz dos Milagres;**

**CONSIDERANDO** que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem  
jurídica, do regime democrático, do patrimônio público e social, da moralidade e da eficiência  
administrativas e de outros interesses difusos e coletivos, nos termos do art. 127, “caput”, art.  
129, III, da Carta Magna, art. 25, IV, “b”, da Lei n.º 8.625/93, art. 36, IV, “a” e “d”, da Lei  
Complementar n.º 12/93;

**CONSIDERANDO** que o art. 38, parágrafo único, IV, da Lei Complementar  
Estadual nº 12/93, autoriza membro do Ministério Público expedir recomendações aos órgãos  
da administração pública estadual ou municipal, direta ou indireta, requisitando ao destinatário  
sua divulgação adequada e imediata, assim como resposta por escrito;

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal, em seu art. 37, apregoa que a  
administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do  
Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade,

1 de 9

Rua Manoel Soares Teixeira, nº 357, Centro, Barro Duro/PI, CEP.: 64.455-000

Telefone Geral: (86) 2222-8440, Celular Institucional: (86) 9.8163-7787 // (86) 9.8183-7019

E-mail: [pj.barroduro@mppi.mp.br](mailto:pj.barroduro@mppi.mp.br)





**MPPI**  
Ministério Público  
do Estado do Piauí

**BARRO DURO**  
Promotoria de Justiça  
de Barro Duro

**ABRANGE:**

Barro Duro, Passagem Franca do Piauí, São Miguel da Baixa Grande,  
São Félix do Piauí, Prata do Piauí e Santa Cruz dos Milagres

moralidade, publicidade e eficiência;

**CONSIDERANDO** o teor da Súmula Vinculante nº 13, a qual dispõe: “A nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal.”;

**CONSIDERANDO** que a palavra “**nepotismo**” deriva do latim, especificamente, das palavras *nepos* (sobrinho) e *nepotis* (neto), e que, nos primeiros séculos da era cristã, os parentes dos papas eram agraciados com vantagens na administração pública do Império Romano ou com cargos ligados ao clero, passando, então, o termo “nepotismo” a ser empregado para designar o favorecimento de parente e/ou familiares na administração pública;

**CONSIDERANDO** que o Decreto nº 7.203/10 dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal e veda, no âmbito de cada órgão e entidade do Poder Executivo Federal, nomeações, contratações ou designações de familiar de Ministro de Estado, familiar da máxima autoridade administrativa correspondente ou, ainda, familiar de ocupante de cargo em comissão ou função de confiança de direção, chefia ou assessoramento para nomeação em cargo comissionado ou função de confiança, contratações para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público e às contratações para estágio, exceto se essas contratações forem precedida de processo seletivo que assegure o princípio da isonomia entre os concorrentes;

**CONSIDERANDO** que, em nenhuma hipótese, o servidor público pode nomear, indicar ou influenciar, direta ou indiretamente, em entidade pública ou em entidade privada com a qual mantenha relação institucional, direta ou indiretamente, na contratação de parente

2 de 9

Rua Manoel Soares Teixeira, nº 357, Centro, Barro Duro/PI, CEP.: 64.455-000

Telefone Geral: (86) 2222-8440, Celular Institucional: (86) 9.8163-7787 // (86) 9.8183-7019

E-mail: [pj.barroduro@mppi.mp.br](mailto:pj.barroduro@mppi.mp.br)

Assinado digitalmente na forma da lei 11.419/2006 por ARI MARTINS ALVES FILHO em: 17/07/2023 11:51.





**MPPI**  
Ministério Público  
do Estado do Piauí

**BARRO DURO**  
Promotoria de Justiça  
de Barro Duro

**ABRANGE:**

**Barro Duro, Passagem Franca do Piauí, São Miguel da Baixa Grande,  
São Félix do Piauí, Prata do Piauí e Santa Cruz dos Milagres**

consanguíneo ou por afinidade, ou de pessoa com a qual mantenha laços de compadrio, para emprego ou função, pública ou privada;

**CONSIDERANDO** que, além do nepotismo direto (mesma pessoa jurídica) e do nepotismo cruzado (designações recíprocas), previstos na Súmula Vinculante nº 13, ganha cada vez mais força, na doutrina brasileira, a necessidade de também se combater o nepotismo diagonal;

**CONSIDERANDO** que, na lição de Emerson Garcia e Rogério Pacheco<sup>1</sup>, “será evidente a violação à moralidade e à impessoalidade, princípios que vedam a prática de nepotismo, **quando a autoridade cujos parentes foram nomeados, ainda que não retribua o favor, possainfluenciar a atuação funcional da autoridade nomeante. É o que ocorre, por exemplo, em relação ao Prefeito e aos Vereadores, reciprocamente, já que a atuação funcional de qualquer dos dois influi na atuação do outro (...).** Em síntese, sempre que houver a interação funcional recíproca, de modo que uma autoridade tenha interesse direto na atuação da outra, ter-se-á a violação à moralidade e à impessoalidade, quando um dos agentes nomear parentes do outro. Essa figura, à evidência, não é abrangida pela Súmula Vinculante 13, que somente faz referência às “designações recíprocas”, mas isso em nada compromete a sua injuridicidade, isso em razão da presumida troca de favores, que decorre não propriamente do imaginário do operador do direito, mas, sim, das regras de experiência que caracterizam a espécie humana e, em particular, o homem público brasileiro. A única peculiaridade é que os órgãos competentes não poderão se valer da reclamação endereçada ao Supremo Tribunal Federal, devendo percorrer as vias ordinárias.”;

**CONSIDERANDO** que, na lição acima, é traduzido, exatamente, o fenômeno do nepotismo diagonal, prática comum na administração pública brasileira, embora ilícita,

<sup>1</sup> ALVES, Rogério Pacheco; GARCIA, Emerson. **Improbidade Administrativa**. São Paulo: Saraiva, 2013, p. 576-577.





**MPPI**  
Ministério Público  
do Estado do Piauí

**BARRO DURO**  
Promotoria de Justiça  
de Barro Duro

**ABRANGE:**

**Barro Duro, Passagem Franca do Piauí, São Miguel da Baixa Grande,  
São Félix do Piauí, Prata do Piauí e Santa Cruz dos Milagres**

notadamente nos rincões do Brasil, historicamente marcados por relações de extrema proximidade entre as pessoas e confusão entre o público e o privado;

**CONSIDERANDO** que são igualmente inadmissíveis a prática do nepotismo propriamente dito, do nepotismo cruzado e do nepotismo diagonal, porque todos afrontosos aos valores republicanos guiadores da Carta de 88;

**CONSIDERANDO** que, nas Rcl 28024<sup>2</sup> e Rcl 29033<sup>3</sup>, que tiveram como relator o Ministro Luís Roberto Barroso, o STF decidiu que, a priori, as nomeações para cargos de natureza política, a exemplo de cargos de Secretários, não se submetem ao comando da S. V. nº 13. **Contudo**, a Suprema Corte advertiu no sentido de ressaltar tais nomeações quando se estiver diante de *“casos de inequívoca falta de razoabilidade, por manifesta ausência de qualificação técnica ou idoneidade moral”*;

**CONSIDERANDO** que o nepotismo, no âmbito da administração pública, consiste na nomeação de parentes para o exercício de cargo ou função pública que não exigem a regra geral do concurso público para provimentos. Trata-se de uma conduta ilícita consubstanciada na forte influência do vínculo familiar como motivação do ato administrativo de nomeação, valorizando o favorecimento pessoal, em detrimento das normas constitucionais da impessoalidade, da igualdade e da eficiência, indissociáveis ao bom andamento do serviço público;

**CONSIDERANDO** que a nomeação motivada pelo nepotismo torna o ato administrativo viciado, por violar os Princípios Constitucionais norteadores da Administração Pública e pelo desvio de finalidade;

**CONSIDERANDO** que o nepotismo, por representar quebra dos deveres de probidade, lealdade, legalidade, eficiência, impessoalidade, igualdade e concurso público,

<sup>2</sup> Rcl 28024 AgR/SP, Rel. Min. Roberto Barroso, Primeira Turma, j. 29.05.2018.

<sup>3</sup> Rcl 29033 AgR/RJ, Rel. Min. Roberto Barroso, Primeira Turma, j. 17.09.2019.





**MPPI**  
Ministério Público  
do Estado do Piauí

**BARRO DURO**  
Promotoria de Justiça  
de Barro Duro

**ABRANGE:**

**Barro Duro, Passagem Franca do Piauí, São Miguel da Baixa Grande,  
São Félix do Piauí, Prata do Piauí e Santa Cruz dos Milagres**

dentre tantos outros, constitui ato de improbidade a sujeitar o agente às sanções prescritas na Lei nº 8.429/92;

**CONSIDERANDO** ser também prática corriqueira, na administração pública municipal, a nomeação ou contratação de pessoas tão somente para atribuir-lhes salários, sem qualquer contraprestação laboral efetiva, o que, além de improbidade administrativa, configura crime;

**CONSIDERANDO** a tramitação da Notícia de Fato (SIMP) nº **000363-325/2023**, nesta Promotoria de Justiça, em que constam denúncias em face da atual gestão de Passagem Franca do Piauí, notadamente, sobre a caracterização de situações de nepotismo na municipalidade;

**CONSIDERANDO** que, segundo o informado, o filho do vereador Samuel Nunes Saturnino, o nacional Samuel Nunes, mais conhecido como “Samuelzinho”, teria sido nomeado para o cargo comissionado de “assessor especial”, perante a municipalidade; contudo, não exerceria suas funções de maneira devida, pois residiria no município de Teresina – PI, onde estaria matriculado em curso superior;

**CONSIDERANDO** que foi informado, ainda, que a enfermeira contratada pelo município, Sra. Cristiany Mittes, seria irmã da primeira-dama da cidade e estaria recebendo o vencimento de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), correspondente à carga horária de 40h semanais; contudo, só se apresentaria para o trabalho por duas vezes na semana, não chegando a concluir metade da sua carga horária, além de que seria, supostamente, pessoa sem experiência prática na área;

**CONSIDERANDO** que, após proceder com buscas em fontes abertas, verificou-se que o filho do vereador Samuel Saturnino, o nacional **Samuel Nunes Ferreira Saturnino** (CPF nº 072.371.333-22), é servidor comissionado da Prefeitura de Passagem Franca do Piauí e

5 de 9

Rua Manoel Soares Teixeira, nº 357, Centro, Barro Duro/PI, CEP.: 64.455-000

Telefone Geral: (86) **2222-8440**, Celular Institucional: (86) **9.8163-7787** // (86) **9.8183-7019**

E-mail: **pj.barroduro@mppi.mp.br**

Assinado digitalmente na forma da lei 11.419/2006 por ARI MARTINS ALVES FILHO em: 17/07/2023 11:51.





**MPPI**  
Ministério Público  
do Estado do Piauí

**BARRO DURO**  
Promotoria de Justiça  
de Barro Duro

**ABRANGE:**

**Barro Duro, Passagem Franca do Piauí, São Miguel da Baixa Grande,  
São Félix do Piauí, Prata do Piauí e Santa Cruz dos Milagres**

exerce o cargo de “Assessor Especial”, lotado na Secretaria de Administração daquela municipalidade;

**CONSIDERANDO** que se observou, ainda, conforme descrição autobiográfica constante na rede social “Instagram”, que o nacional Samuel Nunes Ferreira Saturnino é acadêmico do 9º semestre do curso de Odontologia, sendo de conhecimento público e notório que, no município de Passagem Franca do Piauí não há nenhuma instituição de ensino superior que oferte vagas ao curso de Bacharelado em Odontologia;

**CONSIDERANDO** que fora verificado, para mais, que a nacional **Cristiany Mittes Brito Carneiro** (CPF nº 007.244.273-50) é, de fato, irmã da primeira-dama do município, Sra. Gabriela Ohara Brito Carneiro, tendo em vista que ambas possuem os mesmos genitores: o Sr. Francisco Marques Carneiro Neto e a Sra. Erzilene Maria Brito Carneiro;

**CONSIDERANDO** que a Sra. Cristiany Mittes é servidora contratada da Prefeitura de Passagem Franca do Piauí e exerce o cargo comissionado de “Enfermeira”;

**CONSIDERANDO** que as situações dos nacionais Samuel Nunes Ferreira Saturnino e Cristiany Mittes Brito Carneiro diante do município de Passagem Franca do Piauí encontram-se em total desrespeito ao disposto na Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal e aos princípios da administração pública elencados no art. 37, *caput* da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que, em 15 de abril de 2021, fora expedida a Recomendação Ministerial PJBD/MPPI nº 04/2021 (cópia em anexo) a qual recomendava aos gestores municipais a vedação à prática de nepotismo e outros, no âmbito do Executivo e Legislativo municipais das cidades da Comarca de Barro Duro – PI;

**CONSIDERANDO** que não é a primeira vez que casos de nepotismo na Prefeitura de Passagem Franca do Piauí, como os acima expostos, são enfrentados pelo Ministério Público, a exemplo das situações das servidoras Jovemilha Nunes Saturnino (PA 000543-

6 de 9

Rua Manoel Soares Teixeira, nº 357, Centro, Barro Duro/PI, CEP.: 64.455-000

Telefone Geral: (86) **2222-8440**, Celular Institucional: (86) **9.8163-7787** // (86) **9.8183-7019**

E-mail: **pj.barroduro@mppi.mp.br**

Assinado digitalmente na forma da lei 11.419/2006 por ARI MARTINS ALVES FILHO em: 17/07/2023 11:51.





**MPPI**  
Ministério Público  
do Estado do Piauí

**BARRO DURO**  
Promotoria de Justiça  
de Barro Duro

**ABRANGE:**

**Barro Duro, Passagem Franca do Piauí, São Miguel da Baixa Grande,  
São Félix do Piauí, Prata do Piauí e Santa Cruz dos Milagres**

325/2021); Emiliana Rodrigues Saturnino (PA 000543-325/2021); e Gabriela Ohara Brito Carneiro (NF 000465-325/2021);

**CONSIDERANDO** que tramita, nesta unidade de promoção de Justiça, o **Procedimento Administrativo (PA) 000543-325/2021**, que tem por objeto acompanhar as contratações de pessoas físicas e jurídicas na cidade de Passagem Franca do Piauí – PI;

**CONSIDERANDO** que é dever de todo gestor público zelar pelo bom funcionamento do aparato estatal, inclusive a saúde financeira do ente público, observando os ditames da responsabilidade fiscal;

## **R E S O L V E:**

**I – RECOMENDAR ao Prefeito Municipal de Passagem Franca do Piauí - PI, Sr. Saulo Vinicius Rodrigues Saturnino, assinalando o prazo de 05 (cinco) dias para dizer se acolhe ou não a presente, que:**

- a) Promova a **exoneração dos nacionais Samuel Nunes Ferreira Saturnino e Cristiany Mittes Brito Carneiro** dos cargos que ocupam atualmente na municipalidade, ante a situação configuradora de nepotismo diagonal e nepotismo propriamente dito, respectivamente, conforme acima explicitado;

**II – ADVERTIR ao Prefeito Municipal de Passagem Franca do Piauí - PI, Sr. Saulo Vinicius Rodrigues Saturnino, que esta é a última vez que situações desta natureza serão enfrentadas por meio de expedição de Recomendação Ministerial, tendo em vista tratar-se de conduta praticada pela municipalidade de forma reiterada, e que novas ocorrências nesse**

7 de 9

Rua Manoel Soares Teixeira, nº 357, Centro, Barro Duro/PI, CEP.: 64.455-000

Telefone Geral: (86) **2222-8440**, Celular Institucional: (86) **9.8163-7787** // (86) **9.8183-7019**

E-mail: **pj.barroduro@mppi.mp.br**

Assinado digitalmente na forma da lei 11.419/2006 por ARI MARTINS ALVES FILHO em: 17/07/2023 11:51.





**MPPI**  
Ministério Público  
do Estado do Piauí

**BARRO DURO**  
Promotoria de Justiça  
de Barro Duro

**ABRANGE:**

**Barro Duro, Passagem Franca do Piauí, São Miguel da Baixa Grande,  
São Félix do Piauí, Prata do Piauí e Santa Cruz dos Milagres**

sentido serão reprimidas diretamente no campo da improbidade administrativa, segundo os ditames da Lei nº 8.429/92.

**III – DETERMINAR** à Secretaria da Promotoria de Justiça de Barro Duro que:

- a) remeta cópia desta **RECOMENDAÇÃO** ao Juiz de Direito de Barro Duro, para fins de conhecimento e registro;
- b) remeta cópia da presente **RECOMENDAÇÃO** ao CACOP/MPPI;
- c) remeta cópia desta **RECOMENDAÇÃO** ao Conselho Superior do Ministério Público, para fins de conhecimento;
- d) publique a presente **RECOMENDAÇÃO** no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Piauí (DOEMP/PI);
- e) junte essa **RECOMENDAÇÃO** aos autos do **Procedimento Administrativo (PA) 000543-325/2021**;
- f) remeta cópia desta **RECOMENDAÇÃO** ao vice-prefeito, ao presidente de Câmara Municipal e aos Vereadores do Município de Passagem Franca do Piauí.

A não observância do quanto anotado nesta Recomendação, em tese, tipifica ato de improbidade administrativa, além de eventual ilícito criminal. Por isso, desde já, adverte-se que o não acolhimento dos termos desta Recomendação ensejará a atuação do Ministério Público na responsabilização dos agentes públicos recalcitrantes, com a promoção das ações penais e de improbidade administrativa, quando cabíveis, não se admitindo futura alegação de desconhecimento das consequências jurídicas de seu descumprimento em processos administrativos ou judiciais, que possam vir a ser instaurados.

8 de 9

Rua Manoel Soares Teixeira, nº 357, Centro, Barro Duro/PI, CEP.: 64.455-000  
Telefone Geral: (86) **2222-8440**, Celular Institucional: (86) **9.8163-7787** // (86) **9.8183-7019**  
E-mail: **pj.barroduro@mppi.mp.br**





**MPPI**  
Ministério Público  
do Estado do Piauí

**BARRO DURO**  
Promotoria de Justiça  
de Barro Duro

**ABRANGE:**

**Barro Duro, Passagem Franca do Piauí, São Miguel da Baixa Grande,  
São Félix do Piauí, Prata do Piauí e Santa Cruz dos Milagres**

Pelo exposto acima, este instrumento recomendatório serve, também, **para fins de fixação de dolo**, por eventual ofensa ao princípio da impessoalidade, da legalidade, da eficiência, da continuidade dos serviços públicos e da moralidade. Assim, ficam cientes seus destinatários de que a presente peça tem natureza **RECOMENDATÓRIA e ADMONITÓRIA**, no sentido de prevenir e instruir futuras e novas providências ministeriais na espécie, a exemplo do manejo de ações civis públicas, ações de improbidade administrativa e/ou denúncias criminais.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Barro Duro/PI, 14 de julho de 2023.

(assinado digitalmente)

**ARI MARTINS ALVES FILHO** (tas)

**PROMOTOR DE JUSTIÇA**

**Titular da Promotoria de Justiça de Barro Duro/PI**

9 de 9

Rua Manoel Soares Teixeira, nº 357, Centro, Barro Duro/PI, CEP.: 64.455-000

Telefone Geral: (86) **2222-8440**, Celular Institucional: (86) **9.8163-7787** // (86) **9.8183-7019**

E-mail: **pj.barroduro@mppi.mp.br**

Assinado digitalmente na forma da lei 11.419/2006 por ARI MARTINS ALVES FILHO em: 17/07/2023 11:51.

